

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATA DO CONSELHO

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, Nº 12 - 11º ANDAR - CASTELO - RJ - RIO DE JANEIRO

ATA 162/18. Aos 27 dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dez horas e 30 minutos no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - situado na Av. Nilo Peçanha, 12 - 11º andar - Castelo - RJ - Rio de Janeiro realizou-se a Sessão Deliberativa sob a presidência do doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora Gessica Machado dos Santos Mesquita. 1. Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Carolina Dzimidas Haber, Cesar Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Ana Cintia Lazary Serour, Rita de Cassia Araújo de Faria, Fernanda Prates Fraga, Wagner de Oliveira, Roberto de Assis Almeida, Jorge de Souza Gomes, Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Item 2. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. 3. Distribuição de cerimônias, diante da escala para conselheiros. Informação sobre cerimônia realizada na unidade - Breve relatório da cerimônia. Foram distribuídos os LC's de acordo com a disponibilidade de cada conselheiro. O Presidente distribuiu o procedimento que faz referência às cantinas nas unidades prisionais para as conselheiras Rita de Cássia de Araújo de Faria e Ana Cintia Lazary Serour. Em seguida, o Presidente, juntamente com a Vice-presidente, informou que realizará parecer referente ao procedimento que faz menção à Fundação Santa Cabrini. O Presidente solicitou à Secretária do CPERJ que encaminhe o Regimento Interno do Conselho Penitenciário para todos os conselheiros a fim de que possa ser elaborada a proposta de alteração do Regimento. Prosseguindo, o Doutor Bruno Rodrigues informou aos seus pares que realizará estudo da proposta de alteração da Resolução nº 083, que trata da cerimônia de livramento condicional e apresentará ao Colegiado na próxima sessão. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas, foi lavrada a presente ata pela Diretora Gessica Machado dos Santos Mesquita, que a subscreve juntamente com o Presidente Bruno Silva Rodrigues, ficando consignado que os conselheiros Lucas Noronha Rebello de Oliveira, Emanuel Queiroz Rangel, Heloisa Maria Giserman, Fátima Elisabeth de Souza Silva (Férias) não compareceram à sessão, justificadamente.

BRUNO SILVA RODRIGUES  
PresidenteGESSICA MACHADO DOS SANTOS MESQUITA  
Diretora

Id: 2097034

## Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 03.04.2018

**PROCESSO Nº E-08/001/3815/2017** - Por estar em conformidade com a legislação em vigor, **HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico nº 050/2018, para fins de Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares utilizados no tratamento dos portadores de Fibrose Cística, para atender a requisição da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da SES/RJ, em favor da Empresa: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao item 01, no Valor Total do Item de R\$ 151.008,00 (cento e cinquenta e um mil e oito reais), e referente ao item 02 no Valor Total do Item de R\$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), perfazendo o Valor Total da Licitação de R\$ 325.248,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais).

Id: 2096918

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2018.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONURICO MENOR DE 01 ANO - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA.** Detentora do Registro: **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, no item 01. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2018. Processo nº E-08/001/4676/2016. Data de Assinatura: 03/04/2018. Valor total: R\$ 61.908,00 (sessenta e um mil novecentos e oito reais).

Id: 2097132

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR  
DE 28.03.2018

**PROC. Nº E-08/302.494/1984** - MARIA MOREIRA DOS SANTOS, Id Funcional nº 21082367, período base de 23.11.2012 a 21.11.2017,

**PROC. Nº E-08/200.739/1989** - MARIA INES SOUZA DE MOURA, Id Funcional nº 21140030, período base de 05.03.2010 a 03.03.2015,

**PROC. Nº E-08/908.020/1994** - NADIR RODRIGUES COTRIM, Id Funcional nº 32378530, período base de 30.03.2010 a 28.03.2015,

**PROC. Nº E-08/901.215/1996** - MARIA DE LOURDES DA SILVA DIAS, Id Funcional nº 21126461, período base de 01.02.2011 a 30.01.2016,

## CONCEDO 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL

**PROC. Nº E-01/206.056/2002** - ANDRÉA MARIA DAS GRAÇAS VARGAS COIMBRA, Id Funcional nº 21087350 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos base de 27.06.2007 a 24.06.2012 e de 25.06.2012 a 23.06.2017.

Id: 2096914

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 03/04/2018

**PROCESSO Nº E-08/007/2025/2016** - **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 32/2017, para contratação de empresa especializada para a realização de exames complementares para o diagnóstico de morte encefálica por eletroencefalografia ou doppler transcraniano em candidatos à doação de órgãos no Estado do Rio de Janeiro, para atendimento de demanda específica do Programa Estadual de Transplantes em favor da seguinte empresa AUDIO BABY FONOAUDIOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ sob o número 06.216.682/0001-50 para o fornecimento do Lote 01 no valor total de R\$ 1.087.688,03 (um milhão, oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Id: 2097133

## FUNDAÇÃO SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 16/03/2018

**\*PROCESSO Nº E-08/007/000463/2018** - **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2018, no valor total de R\$ 923.457,96 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) e autorizo a emissões das Notas de Empenho nºs 2018NE00715 e 2018NE00716, em favor da GLOBAL MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME, para a Prestação de Serviços de engenharia clínica, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nos termos do Projeto Básico, contido nos autos do Processo Administrativo nº E-08/007/000463/2018.

\*Omitido no D.O. de 19/03/2018.

Id: 2097155

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEDEC Nº 113 DE 26 DE MARÇO DE 2018

## INSTITUI O REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO FUNESBOM PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DAS UNIDADES DA SEDEC E DO CBMERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/003/2/2018,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o Regime de Desembolso Descentralizado de pagamento visando à agilização da execução dos recursos do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), para compra de Gêneros alimentícios, materiais, prestação de serviços e demais despesas afins, com base nesta Resolução.

**Art. 2º** - Os recursos do REDE/FUNESBOM/CBMERJ destinar-se-ão, exclusivamente, ao atendimento de despesas na conformidade dos requisitos exarados nos parágrafos abaixo.

**I** - aquisição de material de consumo e prestação de serviços necessários às atividades das unidades da SEDEC e do CBMERJ.

**II** - aquisição de material permanente e equipamentos para suprir as necessidades das unidades, somente após aprovação do Ordenador de Despesas Primário ou qualquer dos delegados da SEDEC/CBMERJ.

**III** - execução de recuperação, manutenção e reparos em aparelhos e equipamentos de uso das Unidades.

**IV** - casos em que exijam ações imediatas, em situações de urgência, para problemas que afetem a prestação de serviço à sociedade e por sua vez o interesse público.

**Parágrafo Único** - O Regime de Desembolso Descentralizado do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - REDE/FUNESBOM/CBMERJ, utilizará exclusivamente os recursos arrecadados por intermédio da Taxa de Incêndio, Emolumentos, Convênios, Contratos de Receita e Doações.

**Art. 3º** - A requisição do numerário será elaborada pela Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ - DGF e encaminhada ao Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC conforme Anexo I.

**§ 1º** - Após apreciação, o DGAF/SEDEC se pronunciará quanto à regularidade da concessão.

**§ 2º** - No caso de aprovação, o Ordenador de Despesas autorizará o repasse.

**§ 3º** - O despacho do ordenador da despesa, concedendo o numerário, deverá indicar, expressamente, o valor total de despesa a ser empenhada, cuja aplicação obedecerá à destinação específica estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

**§ 4º** - A despesa correrá à conta da definição constante no Classificador de Receitas e Despesas do Estado do RJ, devendo estar inserida na Nota de Autorização de Despesa e respectiva Nota de Empenho.

**§ 5º** - A entrega do numerário, referente aos repasses do REDE/FUNESBOM/CBMERJ, será feita por meio de ordem bancária, a crédito da DGF, movimentado-a para este fim, pelo seu titular e outro servidor com delegação de competência.

**§ 6º** - O ressurgimento do REDE/FUNESBOM/CBMERJ será solicitado pela DGF/CBMERJ utilizando o Anexo I desta, após a utilização de

50% (cinquenta por cento) da cota recebida comprovada por extrato bancário.

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos REDE/FUNESBOM/CBMERJ não poderá afastar-se dos termos, condições e finalidades previstas nesta Norma e obedecerá às regras para prestação de contas mensal das unidades, estabelecidas pela Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ.

**Art. 5º** - As prestações de contas das cotas recebidas serão apresentadas, mediante relatório do Diretor Geral de Finanças, com base nos controles dos balancetes das Unidades, os quais deverão seguir as regras já mencionadas, obedecendo ainda as referidas prestações à ordem na conformidade dos requisitos exarados nos parágrafos abaixo.

**§ 1º** - Ofício de encaminhamento da prestação de contas.

**§ 2º** - Relatório de receitas e despesas, conforme Anexo II.

**§ 3º** - Comprovante do recolhimento do saldo, se houver, da última cota.

**§ 4º** - A Assessoria de Contabilidade do Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF/ SEDEC, examinará a referida prestação de contas aprovada pelo Ordenador de Despesas e fará a baixa contábil no sistema SIAFE-RIO.

**§ 5º** - No caso de impugnação da prestação de contas, a Assessoria de Contabilidade do Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF/ SEDEC adotará as seguintes providências:

a) quando for passível de solução, indicará as medidas corretivas fixando prazos para o seu cumprimento;

b) nos casos insanáveis, a prestação de contas será transformada em tomada de contas, ficando a DGF/CBMERJ responsável em oferecer as razões de defesa, e providenciará a imediata comunicação aos Ordenadores de Despesas;

c) se aprovada a defesa apresentada, a Assessoria de Contabilidade do Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF/ SEDEC diligenciará para que seja dada a competente baixa contábil na responsabilidade do Agente.

**§ 6º** - O Regime do Desembolso Descentralizado - REDE/FUNESBOM/CBMERJ será encerrado na conformidade dos requisitos exarados nas alíneas abaixo.

a) com o esgotamento do valor aprovado;

b) em qualquer hipótese, no encerramento do exercício financeiro, aplicando-se supletivamente, as normas que regem adiantamentos, no que se refere aos prazos para comprovação.

**Art. 6º** - A documentação pertinente ao REDE/FUNESBOM/CBMERJ será considerada prioritária pelos diversos setores por onde transitar.

**Parágrafo Único** - Para a operacionalização do Regime de Desembolso Descentralizado do Fundo Especial do CBMERJ - REDE/FUNESBOM/CBMERJ, ficam padronizados os anexos que compõem a presente Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018

ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR

Secretário de Estado de Defesa Civil

ANEXO I, À RESOLUÇÃO SEDEC Nº 113,  
DE 26 DE MARÇO DE 2018SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO FUNDO ESPECIAL DO CBMERJ- REDE/FUNESBOM/CBMERJ

FORMULÁRIO 1 - SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE REPASSE  
FIGURA 01

<b>1 - A CARGO DA UNIDADE</b>		
Unidade:		
Nome do Titular:		
Cargo:	Matrícula:	CPF:
Banco:	Agência:	C/C:
Tipo de Despesa: ( ) Alimentação ( ) Operacionalização de Unidades		
Valor do Último Recebimento:		
Data:		
Saldo Disponível:		
Responsável pelo REDE/FUNESBOM/CBMERJ na Unidade (2):		
(Assinatura e Carimbo)		(Assinatura e Carimbo)
Data:	Data:	
<b>2 - PRONUNCIAMENTO DO DGAF/SEDEC</b>		
De acordo com a solicitação. Encaminhe-se a CPEO.		
Data:		
(Assinatura e Carimbo)		
<b>3 - A CARGO DO DGAF/SEDEC</b>		
<b>3.1 - Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária - CPEO</b>		
a) Existe Saldo Orçamentário: ( ) S ( ) N		
b) Inexiste saldo orçamentário no empenho vigente, sendo obrigatória solicitação de autorização ao Ordenador de Despesa: ( ) S ( ) N		
c) A Unidade preenche as condições para recebimento dos recursos: ( ) S ( ) N.		